



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2017

PROCESSO N.º 7357/16

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente.

Aos 19 dias do mês de maio de 2017, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, situado na Rua Victor Meirelles nº. 89, cidade de Santa Rita do Passa Quatro, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. 45.749.819/0001-94, doravante denominada simplesmente **MUNICIPALIDADE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Dr. **LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, portador do RG nº 25.671.592-0 e CPF nº. 263.567.648-80, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e, de outro, **RODRIGO TONELOTTO**, estabelecida em Pedreiras/SP, à Rua Angelina Ferri Marchiori, nº. 60, inscrita no CNPJ nº. 02.514.617/0001-50 e Inscrição Estadual nº. 519.025.350.118, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Tanelotto, portador do RG. nº. 29.663.262-4 e do CPF nº. 270.260.838-80, de acordo com o que consta do Processo nº 7357/16, relativo ao Pregão Presencial N.º. 016/2017 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição de materiais pedagógicos e de expediente, conforme especificações contidas no edital do Pregão Presencial nº 016/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º. 016/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO**, constantes do Processo nº. 7357/16 e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA TERCEIRA

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a aquisição do objeto da presente Ata correrão por conta de Recursos Próprios e recursos provenientes das Verbas **QESE, FUNDEB, BPC NA ESCOLA, CIDADÃO SEMPRE, PAIF, PAEFI, IGD-SUAS, IGD BF, BRASIL CARINHOSO, CASA LAR, CASA LAR ESTADUAL e BPC**, previamente empenhados no exercício de 2017, suplementado se necessário, sob os nºs. 020310-04.122.0046.2007-3.3.90.30 – Material de Consumo **ADMINISTRAÇÃO GERAL – FR 01 C.A. 110.000**; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.30 – Material de Consumo **EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES: QESE FR 05 C.A. 210.003**; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.30 – Material de Consumo **EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES: Recursos Próprios FR 01 C.A. 210.000**; 020510-12.365.0160.2009-3.3.90.30 – Material de Consumo **EDUCAÇÃO**

[Handwritten signatures and initials]



INFANTIL – CRECHES: BRASIL CARINHOSO FR 05 C.A. 210.012;020520-12.365.0160.2011-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA: QESE – FR 05 C.A. 210.003; 020520-12.365.0160.2011-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA: Recursos Próprios – FR 01 C.A. 210.000; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.30 – Material de Consumo – ENSINO FUNDAMENTAL – EMEFS: QESE – FR 05 C.A. 220.001; 020530-12.361.0150.2013-3.3.90.30 – Material de Consumo – ENSINO FUNDAMENTAL – EMEFS: Recursos Próprios – FR 01 C.A. 220.000; 020540-12.361.0150.2017-3.3.90.30 – Material de Consumo – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – FR 05 C.A. 262.000; 020550-12.367.0167.2018-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO ESPECIAL – FR 01 C.A. 240.000; 020560-12.366.0169.2019-3.3.90.30 – Material de Consumo EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FR 01 C.A. 220.000; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Recursos Próprios FR 01 C.A. 110.000; 020570-12.306.0142.2020-3.3.90.30 – Material de Consumo ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QESE – FR 05 C.A. 220.001; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CASA LAR FR 05 C.A. 500.034;020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PAIF-FR 05 – CA 500.020; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PAEFI-FR 05 – CA 500.029; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: IGD-SUAS-FR 05 – CA 500.026;020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: IGD BF-FR 05 – CA 500.014; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: BPC-FR 05 – CA 500.016; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CIDADÃO SEMPRE-FR 02 – CA 500.017; 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CASA LAR ESTADUAL FR 02 C.A. 500.013; 020810-10.301.0119.2029-3.3.90.30 – Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FR 01 C.A. 300.000.

CLÁUSULA QUARTA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS

O(s) item(ns) registrados e objeto desta Ata será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência desta, sem qualquer despesa adicional.

§ 1º O(s) item(ns) objeto desta Ata será(ão) recebido(s) definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia acima especificada, após a verificação de sua qualidade e constatação de que o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo com as especificações.

§ 2º No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de "73" a "76" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas.

§ 4º O servidor Municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto da presente Ata, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a Nota Fiscal para o setor de Contabilidade.

§ 5º Em caso do item objeto da presente Ata não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

§ 6º Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Ata, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela MUNICIPALIDADE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 7º Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DA ATA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

expedida pela DETENTORA DA ATA, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste instrumento.

§ 8º O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) DETENTORA DA ATA, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como dos Contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA
PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) desta ATA, a MUNICIPALIDADE pagará à DETENTORA DA ATA o total de **R\$ 20.571,47** (Vinte mil quinhentos e setenta e um real e quarenta e sete centavos), sendo que o valor unitário e total por item este abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	91	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO DE BORRACHA, ESTOJO PLÁSTICO MEDINDO 6,7X11CM Nº 3 TECIDO DE ALTA DURABILIDADE, SENDO 21 UNIDADES TINTADA NA COR VERMELHA, 35 UNIDADES TINTADA NA COR PRETA E 35 UNIDADES TINTADA NA COR AZUL.COTA PRINCIPAL DO ITEM 250.	Japan	R\$ 1,90	R\$ 172,90
7	213	RL	BARBANTE Nº 8, COR CRU, 250 GRAMAS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 184M. INDICADO PARA CROCHÊ, TRICÔ E ARTESANATO. COMPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 85% ALGODÃO.COTA PRINCIPAL DO ITEM 254.	Anhanguera	R\$ 3,25	R\$ 692,25
58	737	RL	FITA ADESIVA CREPE, EM PAPEL CREPADO, SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MMX50M, COR NATURAL.COTA PRINCIPAL DO ITEM 305.	Extra	R\$ 1,84	R\$ 1.356,08
59	210	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE LARGA, EM FILME POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19MMX30M.COTA PRINCIPAL DO ITEM 306.	Superfitas	R\$ 3,10	R\$ 651,00
60	75	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX50M. COTA PRINCIPAL DO ITEM 307.	Extra	R\$ 2,05	R\$ 153,75
63	84	UN	FITA MÉTRICA, COMPOSIÇÃO 95% POLIÉSTER / 5% FIBRA DE VIDRO. COMPRIMENTO 1,50M. NUMERADA CADA CM, ESCALA DE MM EM MM.COTA PRINCIPAL DO ITEM 310.	Corrente	R\$ 1,96	R\$ 164,64
66	777	CX	GIZ DE CERA, CURTON, PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS, VIVAS, NO FORMATO REDONDO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS, SEGURO PARA O USO, RESISTENTE TANTO NA QUEDA QUANTO NO USO, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO BORRA E NÃO ESFARELA ÓTIMA DEPOSIÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, ANTIALÉRGICO. EM CAIXA COM 15 PALITOS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT-NBR NM 300; E CERTIFICADO PELO INMETRO.COTA PRINCIPAL DO ITEM 313.	Maripel	R\$ 1,54	R\$ 1.196,58
82	4.911	UN	LAPIS, CORPO EM MADEIRA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE ULTRARRESISTENTE A CHOQUE, QUALIDADE DE MINA GRAFITE COM CAMADA PROTETORANUMERO 02; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO.COTA PRINCIPAL DO ITEM 329.	Serelepe	R\$ 0,16	R\$ 785,76
83	54	UN	LIVRO ATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (220X320MM) VERTICAL, CAPA PESANDO 1250G/M², NA COR PRETA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, PAPEL OFF-SET, PESANDO	PB	R\$ 4,94	R\$ 266,76

Rua Victor Meirelles, 89 – Tel. (19) 3582-9000- CEP 13.670-000

CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual 621.077.300.116

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

			56G/M².COTA PRINCIPAL DO ITEM 330.			
87	12	CX	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA. CX COM 100 UNIDADES.COTA PRINCIPAL DO ITEM 334.	Gaboardi	R\$ 0,39	R\$ 4,68
99	1.065	FL	PAPEL DE SEDA, MEDINDO 50X70CM, PESANDO 20G/M², SENDO 162 FOLHAS NA COR AMARELO, 162 FOLHAS NA COR AZUL, 87 FOLHAS NA COR LARANJA, 87 FOLHAS NA COR ROSA, 162 FOLHAS NA COR VERDE, 87 FOLHAS NA COR ROXA, 162 FOLHAS NA COR VERMELHA E 156 FOLHAS NA COR BRANCA.COTA PRINCIPAL DO ITEM 346.	VMP	R\$ 0,11	R\$ 117,15
100	1.107	FL	PAPEL KRAFT PURO, EM FOLHA, PESANDO 80G/M², MEDINDO 66X96CM, NA COR NATURAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.COTA PRINCIPAL DO ITEM 347.	Sampa	R\$ 0,28	R\$ 309,96
108	578	FL	PAPEL VERNIZ ESPELHO 50X60CM, NAS CORES 83 AMARELO, 83 AZUL CLARO, 83 AZUL ROYAL, 83 LARANJA, 83 MARROM, 83 VERDE E 80 VERMELHO.COTA PRINCIPAL DO ITEM 355.	VMP	R\$ 0,20	R\$ 115,60
137	5.196	UN	PLACA DE EVA, MEDINDO 600 X 400X2 MM. NAS CORES 325 AMARELO, 325 AZUL CLARO, 325 BRANCO, 325 VERDE BANDEIRA, 325 VERDE LIMÃO, 325 AZUL FRANÇA, 325 LILÁS, 325 SALMÃO, 325 AZUL MARINHO, 325 LARANJA, 325 MARROM, 325 PINK, 325 PRETO, 325 ROXA, 325 VERMELHA E 321 COR DE PELE. COTA PRINCIPAL DO ITEM 384.	Dub	R\$ 0,84	R\$ 4.364,64
142	15	UN	PORTA FITA ADESIVA, DE MESA EM POLIESTIRENO, LÂMINA DE AÇO INÓX, ADAPTÁVEL EM ROLO DE 45MMX2X40M, NA COR PRETA.COTA PRINCIPAL DO ITEM 389.	Jocar	R\$ 15,40	R\$ 231,00
149	57	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 22 X 33 CM.COTA PRINCIPAL DO ITEM 396.	ZPP	R\$ 11,90	R\$ 678,30
150	68	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 25 X 45 CM.COTA PRINCIPAL DO ITEM 397.	ZPP	R\$ 11,90	R\$ 809,20
151	59	KG	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 35 X 45 CM.COTA PRINCIPAL DO ITEM 398.	ZPP	R\$ 11,90	R\$ 702,10
162	53	UN	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO C/100 FLS MEDIDA 280X320MM GRAMATURA DAS FLS 75GR CAPA NA COR CINZA DE PAPEL OFFSET C/GRAMATURA DE 120GR. (MODELO OFICIAL). COTA PRINCIPAL DO ITEM 409.	Tamoio	R\$ 21,60	R\$ 1.144,80
166	218	CX	COLA COLORIDA SEM GLITER, BRILHO INTENSO, BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, ATÓXICA. ESTOJO COM 06 FRASCOS PLÁSTICOS COM APROX. 25G, CORES VARIADAS. COTA PRINCIPAL DO ITEM 413.	Maripel	R\$ 3,24	R\$ 706,32
169	17	UN	LOUSA BRANCA, EM COMPENSADO DE 10MM DE ESPESSURA, FÓRMICA LISA, MOLDURA EM ALUMÍNIO NAS DIMENSÕES 1,50 X 1,20M. COM SUPORTE PARA APAGADOR. COTA PRINCIPAL DO ITEM 416.	Souza	R\$ 91,69	R\$ 1.558,73
171	18	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM FERRO FUNDIDO, PEQUENO, DE MESA. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS DE 75G/M². COTA PRINCIPAL DO ITEM 418.	Cavia	R\$ 23,08	R\$ 415,44
172	53	UN	PLACA DE EVA, MEDINDO 600 X 400 X 2 MM. MODELO CORES MESCLADAS. COTA PRINCIPAL DO ITEM 419.	DUB	R\$ 1,17	R\$ 62,01
177	45	UN	CADERNO 1/4, CAPA DURA, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM. 96 FOLHAS PAUTADAS. PEQUENO (APROX. 140X200MM). COTA PRINCIPAL DO ITEM 424.	3B	R\$ 3,18	R\$ 143,10
178	83	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE 1 MATÉRIA, CAPA DURA, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM. 96 FOLHAS PAUTADAS. GRANDE (APROX. 200X275MM). COTA PRINCIPAL DO ITEM 425.	3B	R\$ 4,14	R\$ 343,62
181	27	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM FERRO FUNDIDO, GRANDE, DE MESA. COM CAPACIDADE PARA PERFURAR APROXIMADAMENTE 60 FOLHAS DE 75G/M². COTA PRINCIPAL DO ITEM 428.	Cavia	R\$ 45,65	R\$ 1.232,55
183	8	UN	FITA DE NYLON DE ALTA QUALIDADE PARA CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA. COM 2 CARRETÊIS PLÁSTICOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 13MMX5M. COR PRETA E	Master	R\$ 1,98	R\$ 15,84



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

			VERMELHA. COTA PRINCIPAL DO ITEM 430.			
184	75	PC	PASTA CADERNO ÚNICO, EM PAPELÃO PASTIFICADO, PESANDO 280G/M², COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS DE LINGUAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 23,0X23,0CM. COTA PRINCIPAL DO ITEM 431.	Color	R\$ 0,97	R\$ 72,75
189	225	UN	SACO PARA PRESENTE ESTAMPADO (CORES VIVAS), FEITO EM BOPP METALIZADO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X45CM. COTA PRINCIPAL DO ITEM 436.	Pack	R\$ 0,40	R\$ 90,00
190	750	UN	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO OFÍCIO (240X320MM) 4 FUROS, 0,15MM. COTA PRINCIPAL DO ITEM 437.	DAC	R\$ 0,15	R\$ 112,50
192	188	UN	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR COR BRANCA COM TARJA E PAUTA NA COR VERMELHA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,5X80MM. COTA PRINCIPAL DO ITEM 439.	LIG	R\$ 0,15	R\$ 28,20
193	150	UN	BORRACHA BRANCA, EM LÁTEX NATURAL, MACIA E SUAVE, Nº 40, MEDINDO APROX. 33X23X8 MM, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA. COTA PRINCIPAL DO ITEM 440.	RB	R\$ 0,13	R\$ 19,50
194	8	UN	COLA PERMANENTE 250ML, PARA SER UTILIZADA PARA FIXAR PAPÉIS, PLÁSTICOS OU TECIDOS SOBRE MATERIAIS COMO: GESSO, MADEIRA, CERÂMICA, METAL, VIDRO, PLÁSTICO ETC. COTA PRINCIPAL DO ITEM 441.	Acrilex	R\$ 12,08	R\$ 94,64
195	75	UN	COLA PARA TECIDO CONTENDO NO MÍNIMO 40ML. COTA PRINCIPAL DO ITEM 442.	Acrilex	R\$ 1,76	R\$ 132,00
212	38	UN	VERNIZ ACRÍLICO, A BASE DE ÁGUA - 100 ML. COTA PRINCIPAL DO ITEM 458.	Acrilex	R\$ 4,25	R\$ 161,50
215	8	UN	TERMOLINA LEITOSA NÃO TÓXICA CONTENDO NO MÍNIMO 100 ML. COTA PRINCIPAL DO ITEM 461.	Acrilex	R\$ 3,89	R\$ 31,12
236	375	PCT	COLHER DE SOBREMESA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COM APROX. 13CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES. COTA PRINCIPAL DO ITEM 482.	Sert	R\$ 1,82	R\$ 682,50
238	375	PCT	GARFO DE SOBREMESA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, 13CM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 50 UNIDADES. COTA PRINCIPAL DO ITEM 484.	Sert	R\$ 2,00	R\$ 750,00

§ 1º Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto da presente ATA, a MUNICIPALIDADE valer-se-á da aprovação do servidor da MUNICIPALIDADE responsável pelo recebimento e atesto dos itens.

§ 2º A DETENTORA DA ATA apresentará ao servidor mencionado no § 1º desta cláusula, nota fiscal referente às entregas efetuadas.

a) A nota deverá ser entregue após a execução de cada entrega, contendo na mesma os seguintes dizeres:

- Pregão Presencial nº. 016/2017.

- Processo nº. 7357/16

b) Fica reservado o direito à DETENTORA DA ATA de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo a licitante, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada a aprovação da nota fiscal.

§ 3º A MUNICIPALIDADE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota para aceitá-la ou rejeitá-la.

§ 4º A nota não aprovada será devolvida à DETENTORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no § 3º acima, a partir da data de sua reapresentação.

§ 5º A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto da presente ATA.



§ 6º O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes após a entrega dos itens e atesto da Nota Fiscal pela unidade competente.

§ 7º Nenhum pagamento isentará a DETENTORA DA ATA das responsabilidades assumidas na forma desta ATA, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.

§ 8º Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 9º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993."

§ 10 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

§ 11 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações.

§ 12 Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da MUNICIPALIDADE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou através de depósito em conta.

§ 13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, deste que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula.

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias, entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E** **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto desta ATA será fornecido em até 07 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que as entregas serão de forma parcelada de acordo com a necessidade de consumo da MUNICIPALIDADE.

§ 1º As entregas serão no Almoxarifado Municipal situado na Rua José Bonifácio, nº 1215 - Santa Rita do Passa Quatro/SP, onde o servidor municipal responsável acompanhará a descarga dos itens.

§ 2º As entregas dos itens objeto da presente ATA serão realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 10:00h e das 14:00h às 16:00h, ou nos horários previstos na Ordem de Fornecimento, para que seja efetuada a inspeção.



§ 3º A presente ATA de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a MUNICIPALIDADE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a DETENTORA DA ATA manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 3º. A DETENTORA DA ATA deverá executar o fornecimento dos itens objeto da presente ATA de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

§ 4º. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado ou outro instrumento hábil derivado da ATA, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

§ 5º. A DETENTORA DA ATA deverá fornecer itens que atendam todas as normas do INMETRO e da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA **OBRIGAÇÃO DA MUNICIPALIDADE**

A MUNICIPALIDADE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA **SANÇÕES**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos Contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 2.581/15, deste Município de Santa Rita do Passa Quatro, que a DETENTORA DA ATA declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA **RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a MUNICIPALIDADE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS

A DETENTORA DA ATA responderá pela solidez e perfeição dos itens entregues, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela MUNICIPALIDADE, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a DETENTORA DA ATA tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

§ 3º. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto da presente ATA estará a cargo e exclusivo critério dos departamentos solicitantes e do Almoxarifado Municipal, através de seus responsáveis, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação os serviços executados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a DETENTORA DA ATA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

§ 4º. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da MUNICIPALIDADE ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONTROLE DE QUALIDADE E GARANTIA

Análise pelo adquirente:

§ 1º A MUNICIPALIDADE reserva-se no direito de, sem quaisquer ônus, destinar os itens objeto da presente ATA, por ocasião da entrega, para que sejam submetidos a análises, a fim de certificar-se de que os mesmos atendem as performances exigidas, se for o caso;

§ 2º As análises serão realizadas por laboratórios indicados pela DETENTORA DA ATA, especializados e certificados pelo INMETRO;

§ 3º Os custos relativos a realização das referidas análises, serão levados a débito da DETENTORA DA ATA, para o caso em que haja a reprovação do mesmo;

§ 4º Nesse caso, a DETENTORA DA ATA, por sua conta e risco, ficará automaticamente convocada a fazer a substituição do item rejeitado;

§ 5º Caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a DETENTORA DA ATA deverá repor, sem ônus para a MUNICIPALIDADE, todos os itens reprovados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela MUNICIPALIDADE, quando:

I – A DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;

II – A DETENTORA DA ATA não formalizar o Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a MUNICIPALIDADE não aceitar sua justificativa;

III – A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"*

IV – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços;

V – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

VI – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

§1º. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na presente cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

§2º. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

§3º. Pela DETENTORA DA ATA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços. A solicitação da DETENTORA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à MUNICIPALIDADE a aplicação das penalidades previstas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
FORO

Será competente o foro da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP, 19 de maio de 2017.

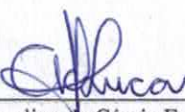

LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


Roberta Gracioso Borges Chofer
Diretora Depto. Municipal de Educação
RG: 25.041.507-0


RODRIGO TONELOTTO
Rodrigo Toneotto


Luiz A. Correia
Diretor Administrativo
RG: 15.927.335


Lara Regina Crott Lorencetti
Dir. Depto Assistência Social
CRESS - 6995

1º. 
Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca
RG: 43.276.406-9

2º. 
Nome: Ana Carolina Filla de Mello
RG: 30.815.276-1